

## Status da Licença



→ STATUS DA LICENÇA

Data da pesquisa: 01/07/2019 09:24:48

## Resultado da Pesquisa ao Sistema de Controle de Produtos Químicos

**CNPJ:** 57.884.835/0001-79  
**Razão Social:** LEPUGE INSUMOS FARMACEUTICOS EIRELI  
**Inscrição Estadual:** 635.653.743.114  
**Endereço:** AV PIRAPORINHA, 251 Bairro: PLANALTO Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP: 09891-001  
**CNAE:** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**Situação:** Ativo **Data de Vencimento:** 27/06/2020  
**CRC:** 2004/004622  
**CLF/AE:** 00020474-9  
**Protocolo:** 08500.020587/2019-62  
**Tipo do Requerimento:** Renovação  
**Data Emissão:** 27/06/2019

## Produtos Autorizados

NCM	Substância
2939.41.00	EFEDRINA E SEUS SAIS
2914.11.00	ACETONA
2806.10.20	ÁCIDO CLORÍDRICO (SOLUÇÃO AQUOSA)
2807.00.10	ÁCIDO SULFÚRICO
2915.24.00	ANIDRIDO ACÉTICO
2922.49.90	BENZOCAÍNA E SEUS SAIS
2921.19.39	BUTILAMINA E SEUS SAIS
2939.30.10	CAFÉINA
2836.40.00	CARBONATO DE POTÁSSIO
2836.20.10	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO
2903.12.00	CLORETO DE METILENO
2903.13.00	CLOROFÓRMIO
2933.11.11	DIPIRONA
2909.11.00	ÉTER ETÍLICO
2924.19.29	FORMAMIDA
2815.20.00	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
2815.11.00	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SÓLIDO)
2924.29.14	LIDOCAÍNA E SEUS SAIS
2905.43.00	MANITOL
2914.12.00	METILETILCETONA
2841.61.00	PERMANGANATO DE POTÁSSIO
2902.30.00	TOLUENO
2915.31.00	ACETATO DE ETILA
2915.33.00	ACETATO DE N-BUTILA
2926.90.99	ACETONITRILA
2915.21.00	ÁCIDO ACÉTICO
2916.31.10	ÁCIDO BENZÓICO
2915.11.00	ÁCIDO FÓRMICO
2905.13.00	ÁLCOOL N-BUTÍLICO
2905.12.20	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO
2902.11.00	CICLOEXANO
2916.32.20	CLORETO DE BENZOÍLA
2827.39.99	CLORETO MERCÚRICO
2813.10.00	DISSULFETO DE CARBONO
2814.20.00	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO (AMONÍACO EM SOLUÇÃO AQUOSA)
2825.10.20	HIDROXILAMINA E SEUS SAIS

2921.43.11	ORTO-TOLUIDINA
2933.31.10	PIRIDINA
2914.39.90	PROPIOFENONA
2903.14.00	TETRACLORETO DE CARBONO
2932.11.00	TETRAHIDROFURANO
2828.90.11	HIPOCLORITO DE SÓDIO
2836.20.90	CARBONATOS DISSÓDICOS, OUTROS
2815.12.00	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (EM SOLUÇÃO AQUOSA)
8104.20.00	MAGNÉSIO METÁLICO (DESPERDÍCIO E RESÍDUOS)

Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001

Art. 4º Para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização relacionadas no art. 1º, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2º, independentemente das demais exigências legais e regulamentares.

Portaria - MJ 1274 de 25 de agosto de 2003

Art. 9º A renovação da licença deverá ser requerida no período de sessenta dias imediatamente anterior à data de vencimento do Certificado de Licença de Funcionamento, devendo o requerente apresentar, a critério da autoridade competente, os documentos especificados no art. 4º desta Portaria.

1º O requerimento para renovação da licença, se protocolizado no prazo previsto neste artigo, prorroga a validade do Certificado de Licença de Funcionamento até a data da decisão sobre o pedido, habilitando a pessoa jurídica a continuar exercendo suas atividades com o referido documento.

2º Será automaticamente cancelado o cadastro da pessoa jurídica que não requerer a renovação da licença no prazo especificado no caput, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no art. 14 da Lei no 10.357, de 2001.

Ok